LEI ORDINÁRIA Nº 1004

de 24 de setembro de 2014

"Concede Subvenção a SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à SERC - SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO, subvenção na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio das despesas inerentes à participação da equipe da SERC no Campeonato Estadual de Futebol.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

50.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE;

27.813.0107-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

33.50.45 - 100.000 - Subvenções Econômicas.

Art. 5°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 24 de setembro de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1004/2014 - 24 de setembro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em